



EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL REALIZADA EM 2016/02/03

11 - PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PAREDES E  
ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE  
LORDELO - PARA RATIFICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O  
PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PAREDES E A  
ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LORDELO,  
NO DIA DEZANOVE DE DEZEMBRO DO ANO TRANSATO, PARA EXECUÇÃO  
DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO QUARTEL. -----

DESPACHO

À chefe da DAdm. Dra. Verónica Castro, para arquivo do protocolo, bem ainda à chefe da DCF, Dra.  
Ana Paula, para os mesmos fins e conhecimento da previsão temporal dos pagamentos acordados.

O Director do Departamento dos Assuntos Jurídicos, Administrativos e Financeiros,

  
Dr. Rui Moutinho

04-02-2016

Ao Filipe Costa para conhecimento e  
acompanhamento.

  
Ana Paula Ribeiro

04-02-2016

**ASSUNTO Nº 51/16**

**PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PAREDES E ASSOCIAÇÃO  
HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LORDELO - PARA  
RATIFICAÇÃO**

**ASSUNTO Nº 51/16**

**PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PAREDES E ASSOCIAÇÃO  
HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LORDELO - PARA  
RATIFICAÇÃO**



*A Reunião de Câmara*  
*16.01.28*



## PROTOCOLO

### INTRODUÇÃO

Como resulta expressamente do disposto na alínea j) do nº 2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições em matéria de proteção civil, sendo competência dos seus órgãos, entre outros, *"Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)"*, como decorre também expressamente da alínea o) do nº 1 do artigo 33º da supra referida Lei;

O Município de Paredes, através da sua Câmara Municipal, sempre reconheceu o papel de extrema importância que as corporações de bombeiros voluntários têm vindo a desempenhar, quer na defesa da floresta contra incêndios, quer no apoio à generalidade da população em matéria de socorro ou de emergência, e, por essa razão, tem vindo a decidir apoiar essas mesmas corporações, mesmo reconhecendo que essa é uma função legalmente fixada como da esfera de competência do Ministério da Administração Interna.

Assim:

### II JUSTIFICAÇÃO

É sabido que, por força da área de território abrangida, do número de viaturas e equipamentos afetos ao corpo, bem como número de elementos humanos que integra o corpo de Voluntários da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Lordelo, já há algum tempo a esta parte que se sente a necessidade e é anseio da direção desta instituição, a ampliação do seu quartel.

Por todas estas razões e porque o Município de Paredes reconhece a necessidade e o mérito, quer da decisão de ampliar, quer da obra em si mesmo, justifica-se de facto apoiar a concretização da mesma, apesar dos fortes constrangimentos que o regime financeiro das autarquias locais impõe na gestão dos dinheiros públicos.

III



ARTICULADO

Assim, considerando, quer as atribuições do município já supra elencadas, bem como as competências da Câmara Municipal previstas na alínea o) do nº 1 do artigo 33º já referido, designadamente relativas ao apoio a execução de obras e atividades de interesse municipal,

*Costa*  
*H. Costa*

Entre:

— **PRIMEIRO: - MUNICÍPIO DE PAREDES**, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 656 128, aqui representado por Celso Manuel Gomes Ferreira, casado, natural da freguesia de Lordelo, Concelho de Paredes, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho de Paredes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes legais para a intervenção neste ato, nos termos da alínea a) do número um do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro. \_\_\_\_\_

**SEGUNDO: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LORDELO**, Pessoa coletiva nº 502 215 735, com sede na Rua dos Bombeiros Voluntários, nº 146, na cidade de Lordelo, aqui representada por Manuel Moreira da Costa, que outorga na qualidade de presidente da direção da associação, com poderes para obrigar. \_\_\_\_\_

Se vai celebrar o presente protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª**

(Objeto)

1 - O presente Protocolo tem por objeto o apoio da Câmara Municipal de Paredes ao segundo outorgante para a execução das obras de ampliação no seu quartel.

2 - A execução das obras referidas no número anterior será assegurada pelo segundo outorgante.

**Cláusula 2ª**

(Descrição e caracterização das atividades a realizar)



**1 – Para a prossecução do objeto do presente protocolo, as partes outorgantes comprometem-se:**

*Handwritten signature*

**A – O primeiro outorgante:**

- 1) A atribuir ao segundo, um subsídio, em numerário, pelo valor de duzentos e vinte e três mil, oitocentos e quarenta e seis euros e trinta e seis cêntimos (223.846,36 €), cujo pagamento será efetuado de acordo com os seguintes critérios:
  - i) No ano de 2016 e nunca antes do início dos trabalhos, o primeiro transferirá para o segundo outorgante o valor de 50.000,00 € (cinquenta mil euros), destinados, única e exclusivamente, a custear parte dos trabalhos de ampliação do quartel do segundo;
  - ii) No ano de 2017, e para o mesmo fim, o primeiro transferirá para o segundo, e após avaliação por parte do Departamento de Desenvolvimento Municipal da Câmara Municipal do volume de trabalhos realizados, que nunca poderá ser inferior ao valor transferido no ano anterior, um total de 173.846,36 € (cento e setenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis euros e trinta e seis cêntimos);
- 2) Os valores acima indicados encontra-se desde já previstos e devidamente aprovados pelos órgãos municipais na Ação nº 11/2016 do Plano de Atividades Municipais, para aquele ano, com inclusão do valor previsto para o ano subsequente, denominada "Ampliação do Quartel dos Bombeiros Voluntários de Lordelo";
- 3) Os valores a transferir pelo primeiro ao segundo, por força do presente protocolo, não prejudicam a transferência de outros valores que a título de subsídios ordinários ou outros tenham ou venham a ser deliberados;
- 4) O primeiro apoiará o segundo outorgante na tarefa de fiscalização da execução dos trabalhos;
- 5) Previamente ao início do pagamento dos apoios, o segundo outorgante compromete-se a entregar ao primeiro cópia do contrato da respetiva empreitada, documentos comprovativos da situação regularizada perante a segurança social e a fazenda nacional, bem como cópia da ata da respetiva Assembleia Geral aprovando os termos do presente protocolo.

**B – O segundo outorgante:**



- 1) Suportar os encargos com o diferencial entre o custo final dos trabalhos e o valor da participação do primeiro outorgante;
- 2) Comunicar imediatamente, por escrito, qualquer evento ou situação economicamente deficitária ou desfavorável, relacionada com o seu exercício social reiterado ou com o seu património que diminua a garantia de cumprimento tempestivo de todas as suas obrigações fiscais, parafiscais e outras;
- 3) A executar as obras em tudo conforme o projeto apresentado à Câmara Municipal de Paredes;
- 4) Sem prejuízo do disposto no nº 1, do ponto A, do número 1 da presente cláusula, pagar integralmente os trabalhos à adjudicatária da obra;
- 5) A concluir os trabalhos, por si ou por outrem, tendo como prazo máximo para o efeito, o final do mês de Julho de 2017, sob pena da Câmara Municipal cancelar os pagamentos e exigir o reembolso de todos os valores pagos até aí;

2 – Fica bem ajustado e reciprocamente aceite que o primeiro outorgante não participará nos valores devidos ao adjudicatário da empreitada a título de revisão de preços ou de eventuais trabalhos a mais, bem ainda não participará nos valores devidos ao empreiteiro por execução dos trabalhos resultantes de erros e omissões do projeto ou por compensação de trabalhos a menos.

3 – Em caso algum o primeiro outorgante participará em indemnizações que eventualmente venham a ser devidas ao adjudicatário por força da aplicação do Código dos Contratos Públicos em vigor.

#### **Cláusula 3ª**

(Prazos de execução do protocolo)

As obras terão de ser realizadas até final do ano de 2018, sem prejuízo da validade do protocolo nas suas restantes cláusulas.

#### **Cláusula 4ª**

(Revisão do protocolo)

Qualquer alteração ou adaptação dos termos ou dos resultados previstos neste protocolo, carece de prévio acordo escrito de todos os outorgantes.



**Cláusula 5ª**

(Resolução e Denúncia do protocolo)

1 - Sempre que, por qualquer circunstância, alguma das partes incumpra com as suas obrigações tal confere à outra o direito de denunciar e resolver o protocolo, devendo para o efeito notificar, por escrito, a outra parte, sem prejuízo da aplicação de sanções que, em concreto, se venha a apurar serem necessárias aplicar.

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, a Resolução do Protocolo confere o direito à restituição das quantias recebidas a título de comparticipação, ou o direito ao ressarcimento dos valores já aplicados na prossecução do mesmo contrato, consoante a resolução seja por facto imputável ao segundo ou ao primeiro outorgante, respetivamente.

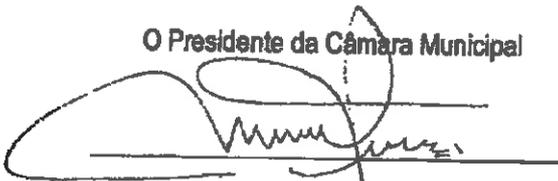
**Cláusula 6ª**

(Caducidade do Protocolo)

O presente Protocolo caduca, quando, por falta não imputável às partes, se torne objetivamente impossível realizar o seu objetivo ou ainda se o segundo outorgante cessar a sua atividade ou desvirtuar o fim para o qual o presente protocolo é celebrado.

Efetuada em duplicado em Paredes aos dezanove de dezembro de dois mil e quinze. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal



(Celso Manuel Gomes Ferreira)

O Presidente da Direção da Ass. Hum. Bombeiros Voluntários de Lordelo



(Manuel Moreira da Costa)



MUNICIPIO DE PAREDES  
 CONTRIBUINTE N.º 506656128  
 PARQUE JOSÉ GUILHERME  
 4580-130-PAREDES

IMPRESSO	PAGINA
2016/01/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
M02040101	filipe	2016/01/26	576	2016

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE

501215735	1257	INSP
-----------	------	------

ASSOCIAÇÃO HUMANITARIA BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE LORDELO  
 RUA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS, 146 APARTADO 53  
 13 LORDELO  
 4584-908 LORDELO PRD

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

--	--	--	--

INEXISTÊNCIA DE FUNDOS DISPONÍVEIS  
 COMPROMISSO À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR

*Filipe Costa*  
 Filipe Costa

26-01-2016

AUTORIZAÇÃO:

Tendo em consideração a absoluta e necessária realização da despesa, autorizo na justa medida.

*Manuel Gomes Ferreira*

26-01-2016

Celso Manuel Gomes Ferreira, Dr.

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA NÚMERO DO CONTRATO

DESCRIÇÃO

3811	PROTOCO	Transferência de verba para apoio à execução das obras de ampliação do quartel, conforme protocolo.
------	---------	---

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Transferência de verba para apoio à execução das obras de ampliação do quartel, conforme protocolo.

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
PCRQ	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL - REQUALIFICAÇÃO DO QUARTEL	ISENTO	DESPESA	50.000,000		50.000,000	

EXTENSO

CINQUENTA MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	50.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA .....	
TOTAL LÍQUIDO.....	50.000,00

Compromisso n.º 2016/576, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2016/299

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de -14.013.096,93 €

Montante do compromisso ASMI para FD no valor total de 50.000,00 €

Fundo Disponível após compromisso LCEA no valor de -14.963.096,93 €

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS COMPROMISSO
2016	299	1	PCRQ	0102	080701	2016	A	11	50.000,00	50.000,00	

ENTIDADE		EXTRACTO DE MOVIMENTOS DO PLANO DE CONTROLO ORÇAMENTAL					DATA	ANO	PAGINA
MP		CONTA	- EXERCÍCIO (R+1)		PERÍODO				
		05.1							
		0102	/ 080701		de 2016/01/26 a 2016/01/26	2016/01/26	2016	1	
DATA	LARCAM.	DOCUMENTO	MOVIMENTO	OBSERVAÇÕES	DEBITO	CREDITO	SALDO		
ACUMULADOS ANT. ...									
2016/01/26	21834	BOD 3811				173.846,36	-173.846,36		
TRANSPORTE ...						173.846,36	-173.846,36		
TOTAL ...						173.846,36	-173.846,36		

## Ana Oliveira

---

**De:** Veronica Castro  
**Enviado:** terça-feira, 26 de Janeiro de 2016 17:46  
**Para:** Ana Oliveira  
**Assunto:** FW: Protocolo AHB LORDELO: Quartel: envio de Compromisso.  
**Anexos:** compromisso.pdf; PROTOCOLO.pdf; Registo de compromissos futuros.pdf

**Importância:** Alta

---

**De:** Ana Vieira  
**Enviada:** terça-feira, 26 de Janeiro de 2016 16:54  
**Para:** Veronica Castro  
**Cc:** Rui Moutinho  
**Assunto:** FW: Protocolo AHB LORDELO: Quartel: envio de Compromisso.  
**Importância:** Alta

Dra. Verónica,

Encaminho os documentos em anexo respeitantes ao Protocolo celebrado com a Associação Humanitária dos BV de Lordelo que, de acordo com a informação do Sr. Diretor do DAJAF, Dr. Rui Moutinho, será para encaminhar à reunião de câmara.

Cumprimentos,

**Ana Paula Ribeiro**  
Divisão de Contabilidade e Finanças  
Tel.: 255 788 859 Fax: 255 788 847  
Email: [ana.vieira@cm-paredes.pt](mailto:ana.vieira@cm-paredes.pt)  
[www.cm-paredes.pt](http://www.cm-paredes.pt)



MUNICÍPIO DE  
**PAREDES**  
ROTA DOS MÓVEIS

**De:** Filipe Costa  
**Enviada:** terça-feira, 26 de Janeiro de 2016 16:29  
**Para:** Ana Vieira  
**Assunto:** Protocolo AHB LORDELO: Quartel: envio de Compromisso.

Anexo o Compromisso nº 576/2016 e contração de dívida nº 3811 com compromissos futuros (2017), bem como o Protocolo.

**Filipe Costa**  
Divisão de Contabilidade e Finanças  
Tel.:255788861  
Email: [filipe.costa@cm-paredes.pt](mailto:filipe.costa@cm-paredes.pt)  
[www.cm-paredes.pt](http://www.cm-paredes.pt)



\*  
MUNICÍPIO DE  
**PAREDES**  
ROTA DOS MÓVEIS